PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.478 / 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 18/06/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R$ 21.933.33 (vinte e um mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), objetivando a abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para a contrapartida para a aquisição de micro ônibus para transporte de usuários, observado o seguinte desdobramento:

02		PODER EXECUTIVO
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	01	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
Fonte 01 – 4.4.90.52.00		*Equipamentos e Material Permanente* *R$ 21.933,33*
TOTAL		*R$ 21.933,33*

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02		PODER EXECUTIVO
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	03	TRANSPORTES DE ALUNOS
Ficha 327 – 3.3.90.39.00		*Outros Serviços de Terceiros - PJ* *R$ 21.933,33*
TOTAL		*R$ 21.933,33*

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 22 de Junho de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy
Ass. Parlamentar - Port. 105/18